



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

L E I Nº 894/01/9

DISPÕE SÔBRE: REGULAMENTA O SALARIO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

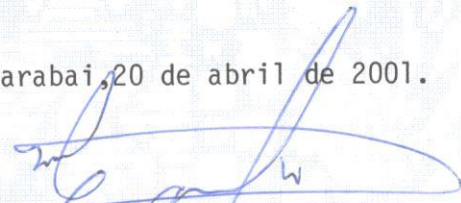
WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental criado pela Lei Municipal nº 853/99/8, quando exercido por Professor do Quadro Estadual pertencente ao Convênio de parceria com o Estado, o Município pagará a quem o esteja exercendo, um complemento salarial de até R\$-300,00- (trezentos reais) por mes, e não o constante da "Tabela V", da Lei nº 853/99/8.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações con stantes no Orçamento vigente, para o Setor de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 20 de abril de 2001.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária